



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROPLAD127A - TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TIC

Objeto da contratação:

Eu, (**NOME**), (**FUNÇÃO**), indico o(s) servidor(es) abaixo qualificado(s) para compor a Equipe de Fiscalização da contratação:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO					
FUNÇÃO ¹	(T/S) ²	NOME	SIAPE	E-MAIL ³	UNIDADE DE LOTAÇÃO

¹ Indicar a função: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante.

² Indicar se é membro titular (T) ou suplente (S).

³ Indicar e-mail de cada membro da equipe.

Obs.: Deverão ser indicados membro titular e suplente para todos os Fiscais e para o Gestor da Ata/Contrato.

CONCEITOS

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela STI nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 12º, I);

2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, indicado pela STI nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 12º, III);

3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela PROPLAD nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 12º, IV); e

4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela STI nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas, para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 12º, II).

OBSERVAÇÕES:

1. Caso os integrantes sejam da mesma área, utilizar apenas um formulário. Caso contrário, poderá ser utilizado um formulário para cada.
2. O papel de Gestor do Contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da Equipe de Fiscalização do Contrato (IN SGD/ME nº 01/2019, art. 29, § 2º-A).
3. Caso os papéis de Fiscal Requisitante e Técnico sejam acumulados pelo mesmo servidor, nos termos do disposto no art. 1º, § 13º, Resolução nº 01/2020/CATI, deverá constar justificativa fundamentada nos autos referente ao acúmulo (IN SGD/ME nº 01/2019,

art. 29º, § 3º).

4. Caso o Diretor da STI faça parte da Equipe de Fiscalização, deverá constar justificativa fundamentada nos autos (IN SGD/ME nº 01/2019, art. 29, § 4º).

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que os servidores indicados reúnem as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas, conforme orientações contidas no Manual de Fiscalização de Contratos da PROPLAD, disponível em <http://www.proplad.ufc.br/manuais-de-procedimentos/>.

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelos integrantes da Equipe de Fiscalização e pelo responsável pela indicação da Equipe.

Referência: Processo nº 23067.018565/2023-79

SEI nº 5692768